

TEATRO POLITEAMA ESPERANÇA

Matriz Indicativa de Proteção Estadual

IDENTIFICAÇÃO DO BEM E INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

Campo	Informação
Município	Jaguarão
Endereço	Avenida Vinte e Sete de Janeiro, 533 - Bairro Centro
Proprietário atual	Prefeitura Municipal de Jaguarão
Natureza da proteção	Tombamento estadual individual
Ato de tombamento	Portaria nº 06/90, de 05/07/1990
Processo de tombamento	00786-0804CODEC/90/6
Livro do Tombo	Livro do Tombo Histórico
Inscrição no Livro do Tombo	nº 61
Data de inscrição no Livro do Tombo	21/12/1992
Publicação no DOE	19/07/1990

INFORMAÇÕES HISTÓRICAS

O prédio foi construído entre 1887 e 1897, data de sua inauguração, tendo como construtor Martinho de Oliveira Braga. Recebeu grandes companhias nacionais e estrangeiras, que faziam o roteiro Rio-Montevidéu.

Foi concebido sob o conceito de espaço polivalente (politeama), o edifício possuía soluções de engenharia voltadas à máxima flexibilidade de uso. O tablado da platéia e suas cadeiras eram desmontáveis e móveis; quando removidos, o salão central transformava-se rapidamente em um picadeiro para apresentações circenses ou em um amplo salão de bailes sociais, atendendo aos mais variados eventos da comunidade jaguareense

Na década de 50 sofreu reformas para que pudesse ser utilizado como cinema, e assim foi parcialmente descaracterizado. Além de ser significativo para a história e cultura local, é um referencial urbano e afetivo. Ficou resguardado seu entorno, de acordo com as características de localização do bem tombado e com área delimitada.

OBJETO FORMAL DA SALVAGUARDA

A salvaguarda estadual incide sobre a totalidade do prédio do Teatro Politeama Esperança, situado na Avenida 27 de Janeiro, no centro urbano de Jaguarão / RS, abrangendo sua volumetria externa, fachada com frontão escalonado, estrutura murária, sistemas de galerias metálicas e em madeira, caixa cênica, urdimento, palco, camarins, além dos elementos ornamentais integrados (ladrilhos hidráulicos, vidros jateados e forro de

estruque decorado) e a área delimitada de seu entorno de proteção.

A justificativa de preservação ampara-se no cumprimento da Lei Estadual nº 7.231/1978 e no Decreto-Lei Federal nº 25/1937, reconhecendo o imóvel como exemplar insubstituível do patrimônio edificado teatral e da história do espetáculo no Rio Grande do Sul

VALORES CULTURAIS MAPEADOS

- **Histórico:** testemunho notável da opulência e do dinamismo cultural da fronteira sul-riograndense no final do século XIX, servindo como polo receptor das grandes companhias artísticas nacionais e internacionais do eixo Rio de Janeiro-Montevidéu.
- **Arquitetônico:** exemplar singular da tipologia 'politeama' e da arquitetura teatral de caráter eclético/neoclássico no Estado, destacando-se pela fachada monumental com frontão escalonado e arranjo espacial interno em três níveis de galerias.
- **Técnico-Constructivo:** soluções de engenharia cênica e construtiva de grande interesse, incluindo a estrutura mista de alvenaria autoportante, pilares de ferro fundido importados de 3", piso de platéia/picadeiro móvel e forro acústico em estuque suspenso com medalhão central.
- **Urbano e Paisagístico:** marco arquitetônico e elemento ordenador do centro histórico de Jaguarão, estabelecendo forte diálogo volumétrico e cívico com a Avenida 27 de Janeiro, a Praça Alcides Marques e a Prefeitura Municipal.
- **Social e de Memória:** espaço de profunda referência afetiva, sociabilidade e identidade cultural para gerações de jaguarenses, preservando a memória das artes cênicas, do cinema e dos grandes eventos comunitários da região.

DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA PRESERVAÇÃO

ATRIBUTOS INDICATIVOS RELACIONADOS À PRESERVAÇÃO

- A volumetria geral, a gabaritação e a integridade da fachada principal com o frontão escalonado e relevos decorativos;
- As paredes autoportantes de alvenaria e o sistema estrutural das galerias em pilares de ferro fundido de 3";
- A caixa cênica, incluindo a embocadura do palco, urdimento, pano de boca e o conjunto de camarins em madeira;
- O forro em estuque da platéia com sua pintura decorativa e o medalhão circular estruturado de sustentação do lustre;
- Os revestimentos originais em ladrilho hidráulico do hall de entrada e sanitários, bem como as esquadrias e vidros jateados;
- A ambiência urbana do entorno imediato e a relação de visibilidade a partir da Avenida 27 de Janeiro.

ENTORNO DE PROTEÇÃO

Conforme estabelecido no Parecer nº 03/90-CPHAE e ratificado na Portaria CODEC nº 06/90, o entorno de proteção do Teatro Politeama Esperança é delimitado pelo seguinte polígono urbano:

- Vértice I: Encontro do eixo da Rua Barão do Rio Branco com o eixo das quadras entre as ruas Júlio de Castilhos e 15 de Novembro, seguindo à NE pelo eixo da Rua Barão do Rio Branco até o Vértice II;
- Vértice II: Encontro do eixo da Rua Joaquim Caetano com o eixo das quadras entre as ruas Mal. Deodoro e Os Andradas, seguindo à NO pelo eixo das quadras até o Vértice III;
- Vértice III: Encontro do eixo das quadras entre as ruas Mal. Deodoro e Os Andradas com o eixo da Rua Cel. de Deus Dias, seguindo à SO pelo eixo da Rua Cel. de Deus Dias até o Vértice IV;
- Vértice IV: Encontro do eixo da Rua Cel. de Deus Dias com o eixo das quadras entre as ruas Júlio de Castilhos e 15 de Novembro, seguindo à SE pelo eixo das quadras até o Vértice I.

NECESSIDADE DE APROVAÇÃO E ÓRGÃOS DE TUTELA

Conforme a legislação vigente e os termos da portaria de proteção, toda e qualquer proposta de intervenção, reforma ou projeto de restauro no Teatro Politeama Esperança deve ser previamente encaminhada para análise técnica e autorização expressa do órgão estadual de tutela do patrimônio histórico, atual Iphae.

NOTA DE CAUTELA E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Esta matriz apresenta uma síntese indicativa das informações constantes do Processo de Tombamento nº 00786-0804CODEC/90/6 e demais documentos oficiais de proteção do Teatro Politeama Esperança, tendo finalidade exclusivamente informativa e de orientação técnica. Este documento não substitui de nenhuma forma o ato de tombamento formal (Portaria nº 06/90), os pareceres técnicos oficiais do Iphae, plantas cadastrais, mapas, ou qualquer outra deliberação ou ato administrativo oficial aplicável pelos órgãos municipais e estaduais.